



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 216/2026-GP

Colorado do Oeste – RO, 1º de junho de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispendo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 81.870,75** (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios), Recursos de Convênios e Recursos de Transferência Especial da União**, através de “Transferência e Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, bem como devem ser adequadas, haja vista as demandas e prioridades enfrentadas atualmente, torna-se imprescindível a necessidade da “**suplementação**” e “**inclusão**” de dotações orçamentárias para o atendimento das despesas conforme especificação abaixo:

- 1) Despesa com o objetivo de atender às demandas da SEMUSA, especialmente no atendimento ao cumprimento de pagamento de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor;
- 2) Despesa com o objetivo de atender às demandas da SEMELJU, especialmente no atendimento de demanda superveniente, não prevista inicialmente na programação orçamentária, evidenciada pela necessidade de disponibilização de recursos para a aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das ações e projetos desenvolvidos no âmbito municipal;
- 3) Despesa com o objetivo de atender às demandas da SEMELJU, especialmente no atendimento da verificação superveniente de equívoco na classificação orçamentária inicialmente prevista, tendo o recurso sido alocado na Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, quando, na realidade, sua correta classificação, em observância às normas de contabilidade pública, deve ocorrer na Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- 4) Despesa com o objetivo de atender às demandas da SEMELJU, especialmente na viabilização na aquisição de uniformes esportivos, destinados ao atendimento das atividades institucionais e à organização de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria, destaca-se que a referida medida é necessária para assegurar melhores condições de identificação, padronização e organização dos atletas envolvidos, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, bem como visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades programadas, atendendo ao interesse público e fortalecendo as políticas municipais de esporte, lazer e juventude; e
- 5) Despesa com o objetivo de atender às demandas da SEMELJU, especialmente na viabilização na aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de atletas do município para participação em competições de âmbito estadual e nacional. A presente demanda encontra respaldo no interesse público, especialmente na promoção e fomento das políticas públicas de incentivo ao esporte, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. Ressalta-se que a necessidade ora apresentada decorre de situação superveniente, haja vista a participação de atletas que não integram o Programa Talentos do Amanhã, ação orçamentária na qual se encontram atualmente alocados os recursos destinados a essa natureza de despesa, o que inviabiliza sua utilização direta, impondo, portanto, a devida adequação orçamentária, conforme autoriza a legislação pertinente.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 1º DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 1º DE JUNHO DE 2026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 74.870,75** (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundos conforme segue abaixo:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- a) **Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL** celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto**: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

IV – Recursos de Transferência Especial da União: através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundos conforme segue abaixo:

- a) **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024, destinado a “custeio”, com a finalidade da aplicação nas “Áreas de Esporte e Assistência Social”.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 1º DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	686	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							7.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	595	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							7.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12
*Recursos de Convênio							
**Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	836	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00
TOTAL							49.549,12
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						



08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	837	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.121,51	
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00	
*Recursos de Transferência Especial da União								
**Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)								
08.00	SEMELJU							
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	8.200,12	
							TOTAL	25.321,63
							TOTAL GERAL	74.870,75

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR	
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
08.00	SEMELJU							
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	517	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12	
*Recursos de Convênio								
**Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)								
08.00	SEMELJU							
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00	
							TOTAL	49.549,12
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
08.00	SEMELJU							
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.121,51	
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00	
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	537	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00	
*Recursos de Transferência Especial da União								
**Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)								
08.00	SEMELJU							
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	729	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	8.200,12	
							TOTAL	25.321,63
							TOTAL GERAL	74.870,75

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ID: 587881 e CRC: 7218AF01



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	216	01/06/2026

ID: 587881	Processo	Documento
CRC: 7218AF01		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Marcelo Carvalho		
Criação: 01/06/2026 08:52:23	Finalização: 01/06/2026 08:55:27	

MD5: B4F8C3F24EC955F68FBF747E81E990EB
SHA256: E4C27A19EA21C0A9B5A7B9F93E00A3B5999183F1F42488B19AE0589F9FE68AFB

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			01/06/2026 08:53:46
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	01/06/2026 08:53:53

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	01/06/2026 08:54:02
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	01/06/2026 09:31:45
-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 587881 e o CRC 7218AF01.